



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 01 DE AGOSOTO DE 2019

*Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.
(RUA JEAN FRANCISCO SILVA COSTA).*

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA JEAN FRANCISCO SILVA COSTA, sem designação oficial, localizado no balneário de Iriri, Anchieta – ES, conforme mapa anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes com o emplacamento da denominada Rua, que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos seus moradores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 01 de Agosto de 2019

FABRICIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 01.08.19
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"